



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho SEI-GDF SEFP/GAB

Brasília-DF, 26 de abril de 2019

**Ref.: Ofício 351 (21550933)**

À SEFP/SAGA/SUGEP,

De ordem da Chefe da Assessoria Especial, encaminha-se os autos para adoção das providências cabíveis, nos termos do exposto, mediante o documento em epígrafe.

**Célia Sandoval**

Analista em PPGG



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA MARIA PEREIRA SANDOVAL - Matr.0132858-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 26/04/2019, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21555744** código CRC= **07237CF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 21555744



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 29 de abril de 2019

**À DICON/COGEC,**

Trata o presente de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania almejando a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de 08 de 2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 145/2019 - SEJUS/GAB (19771529).

Nesse sentido, ante o disposto no Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA (21555744), encaminha-se o presente para ciência e reanálise.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Gestor(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 29/04/2019, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21588072)  
verificador= **21588072** código CRC= **BA86EBAF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7ª Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 21588072



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando SEI-GDF Nº 1747/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 30 de abril de 2019

### PARA: GABINETE/SAGA

Trata o presente de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania almejando a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Nesse sentido, ante o disposto no Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA (21555744), que faz remissão aos termos do Ofício SEI-GDF Nº 351/2019 - SEJUS/GAB (21550933), a matéria foi submetida à reanálise da unidade técnica desta Subsecretaria que se manifestou nos termos do Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989), o qual acolho, ressaltando que o impacto financeiro será de **R\$ 11.038.062,20** (onze milhões, trinta e oito mil sessenta e dois reais e vinte centavos) **para o corrente exercício, R\$ 19.726.264,90** (dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) **para 2020** e **R\$ 20.077.072,67** (vinte milhões, setenta e sete mil setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) **para 2021**.

Pelo exposto, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Adjunta de Gestão Administrativa opinando-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira desta Pasta para ciência e manifestação com fito de dar-se prosseguimento.

Atenciosamente,

**TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO**

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO - Matr. 0174595-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/04/2019, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21642456** código CRC= **49F01A00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA

Brasília-DF, 30 de abril de 2019

**Assunto:** Nomeação de concursados – SEJUS.

**À Subsecretaria do Tesouro – Sutes,**

**À Subsecretaria de Orçamento Público – Suop,**

Versam os autos acerca de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Pública do Distrito Federal, almejando a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015..

Quanto ao assunto, a matéria foi objeto de análise da unidade técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, que resultou no Memorando nº 1747 (21642456), contendo as seguintes considerações:

(...)

Nesse sentido, ante o disposto no Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA (21555744), que faz remissão aos termos do Ofício SEI-GDF Nº 351/2019 - SEJUS/GAB (21550933), a matéria foi submetida à reanálise da unidade técnica desta Subsecretaria que se manifestou nos termos do Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989), o qual acolho, ressaltando que o impacto financeiro será de **R\$ 11.038.062,20** (onze milhões, trinta e oito mil sessenta e dois reais e vinte centavos) **para o corrente exercício, R\$ 19.726.264,90** (dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) **para 2020** e **R\$ 20.077.072,67** (vinte milhões, setenta e sete mil setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) **para 2021**.

(...)

Pelo exposto, considerando a natureza do assunto, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria, para fins de análise e manifestação.

**JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS**

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS - Matr. 0174865-3, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa**, em 30/04/2019, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **21658782** código CRC= **23492CA8**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

---

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 21658782



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Orçamento

Despacho SEI-GDF SEFP/SAORC

Brasília-DF, 30 de abril de 2019

À CPOR/SUOP,

Trata o presente de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania almejando a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de 08 de 2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 145/2019 - SEJUS/GAB (19771529).

Nesses termos, de ordem do Secretário-Adjunto de Orçamento, encaminho os autos para análise e manifestação acerca do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE - Matr.1431172-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 30/04/2019, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21674288** código CRC= **EE43821F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 21674288



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Orçamento Público

Coordenação de Programação Orçamentária

Despacho SEI-GDF SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR

Brasília-DF, 30 de abril de 2019

À DIPROT,

Para análise.

Atenciosamente,

**SABRINA GABETO SOARES**

Coordenadora de Programação Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA GABETO SOARES - Matr.0187347-4, Coordenador(a) de Programação Orçamentária**, em 30/04/2019, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21683908** código CRC= **3E157C07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1.000 - CEP 70075-901 - DF

3966-6392

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 21683908

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios

Gerência de Segmentos Sociais, Esporte, Lazer e Assistência Social

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 27/2019 -  
SEFP/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC**Despacho:** 114/2019 – DIPROT/CPOR/SUOP/SAORC**Interessado:** Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF**Referência:** Processo: 00417-00036126/2018-40**Demanda:** Trata o presente processo de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal versando sobre nomeação de 180 (cento e oitenta) servidores, dividida em três etapas, para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

|                                 |  |                                       |                                  |                              |
|---------------------------------|--|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Viável | <input type="checkbox"/> Integralmente   | <input type="checkbox"/> Parcialmente |                                  |                              |
| <b>Instrumento:</b>             | <input type="checkbox"/> Nota de Dotação | <input type="checkbox"/> Portaria     | <input type="checkbox"/> Decreto | <input type="checkbox"/> Lei |

**Manifestação da SUOP:**

De acordo com os documentos acostados aos autos (21550663 e 21550933), a unidade solicita autorização para a nomeação 180 (cento e oitenta) servidores, dividida em três etapas, para o cargo de Agente Socioeducativo (117 vagas), Especialista Socioeducativo (26 vagas) e Técnico Socioeducativo (37 vagas), objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

A unidade, por meio de Nota Técnica SEI-GDF nº 3/2018 – SECRIANÇA/SUBSIS (12135183) do Processo nº 00417-00034621/2018-14, faz um levantamento acerca da composição do quadro de pessoal do atendimento socioeducativo nas Unidades de atendimento em meio aberto, semiliberdade e internação do Distrito Federal, alcançando os cargos de Técnico Socioeducativo, Agente Socioeducativo e Especialista Socioeducativo. Ainda, destaca que *“Considera-se importante o aumento do quadro de pessoal frente ao demonstrativo do quantitativo de servidores já insuficiente para atender as presentes Unidades Orgânicas em todas as suas atividades, sejam elas: oficinas profissionalizantes, ocupacionais, lazer, escolarização, visitas familiares, integridade física dos jovens e servidores, ou ainda as ações de cunho administrativo, como elaboração de relatórios, pareceres técnicos, entre outras.”*

É importante ressaltar que o presente processo já foi objeto de análise por esta Diretoria no ano de 2018, por meio de Parecer Técnico nº 123/2018 – SEPLAG/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC (14302519). Naquele momento, a unidade pleiteava a autorização de nomeação de 485 candidatos, sendo 288 Agentes Socioeducativos, 96 Técnicos Socioeducativos e 161 Especialistas Socioeducativos. A **conclusão foi pela inviabilidade do pleito** tendo em vista os seguintes fatores: não constava nos autos declaração de que haveria dotação específica suficiente para comportar a despesa, bem como o compromisso de considerar o impacto nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes; havia um déficit orçamentário de pessoal projetado para a unidade, na ordem de R\$ 9,1 milhões e previsão de déficit orçamentário de pessoal no orçamento global do GDF no montante aproximado de R\$ 63.9 milhões para o exercício de 2018; o aumento das despesas decorrentes das nomeações não era compatível com a LDO 2018 e com a LOA 2018 e não foi comprovado que as nomeações não impactariam as metas de resultados fiscais, conforme o art. 17 da LRF.

Agora retorna com o mesmo pleito e nova manifestação da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras da SAGA/SEFP, acompanhado de Nota Técnica SEI-GDF n.º 20/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (Doc-Sei 20289233) e Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989), informando a alteração do quantitativo de candidatos a serem nomeados. Ou seja, a solicitação da unidade para o ano de 2019 também era inicialmente de 485 nomeações, porém o quantitativo foi alterado para 180 nomeações por meio do Ofício SEI-GDF nº 351/2019 21550933) e Demonstrativo SEI-GDF-SEJUS/GAB (21550663). Isso tendo em vista o levantamento feito pela unidade das necessidades imediatas a compor o chamamento, a fim de garantir o funcionamento com eficácia e eficiência do serviço desenvolvido pela referida Pasta.

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (inciso I do art. 16 da LRF, e inciso I do art. 4º do Decreto 33.234, de 29/09/2011)**

A Gerência de Registros Financeiros da SEJUS, por meio de Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (18617633), informa impacto financeiro para o ano de 2019 e os dois anos subsequentes - (2020 e 2021) referente ao quantitativo de 485 nomeações. **Não foi identificada outra Planilha feita pela unidade da estimativa dos impactos orçamentários e financeiros referente ao novo quantitativo (180 nomeações).**

Porém, a Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras da SAGA/SEFP, por meio do Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989) informa o novo impacto orçamentário e financeiro, conforme quadro abaixo:

|          | Ingresso     | 2019                     | 2020                     | 2021                     |
|----------|--------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1ª Etapa | mai/19       | R\$ 4.187.354,51         | R\$ 6.546.754,31         | R\$ 6.663.678,06         |
| 2ª Etapa | jun/19       | R\$ 3.694.364,54         | R\$ 6.600.813,35         | R\$ 6.718.299,72         |
| 3ª Etapa | jul/19       | R\$ 3.156.343,15         | R\$ 6.578.697,24         | R\$ 6.695.094,89         |
|          | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 11.038.062,20</b> | <b>R\$ 19.726.264,90</b> | <b>R\$ 20.077.072,67</b> |

**Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (inciso II do art. 16 da LRF; inciso IX do art. 4º e art. 10º do Decreto 33.234, de 29/09/2011; e § 1º do art. 169 da Constituição Federal de 1988)**

Consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que não há recursos orçamentários suficientes para a solicitação proposta (18966227 e 18971545). Portanto, **não há declaração** por parte do ordenador de despesa de que a solicitação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019 e está compatível com o Plano Plurianual 2016/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO 2019. Ademais, **não declarou o**

compromisso de considerar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme o disposto no art. 16 da LRF e inciso VII, do art. 2º do Decreto 33.234, de 29/09/11.

**Compatibilidade do pleito com a LDO (Art. 10, inciso I do Decreto nº 33.234/2011) e o Plano Plurianual – PPA de 2016/2019, Lei nº 5.602/2015.**

A Diretoria de Concursos Públicos – DICON, na Nota Técnica nº 20/2019 (20289233), declara:

“O anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (20280845), que trata das despesas de pessoal autorizadas, previu o gasto com as nomeações, para a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, da seguinte forma:

- I. Especialista Socioeducativo - 320 nomeações;
- II. Atendente de Reintegração Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) - 1351 nomeações;
- III. Técnico Socioeducativo - 400 nomeações.

Destacamos que até o presente momento, não houveram nomeações para o cargo em tela, portanto, todo o saldo apresentado no referido anexo está disponível.

Ante as informações prestadas acima, e considerando que até o presente momento não houveram, no exercício 2019, nomeações para o cargo em tela, há saldo disponível na LDO/2019 para atender a demanda.”.

Em consulta ao Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerm Acréscimos) da LDO 2019, verifica-se que há autorização para provimento dos cargos pleiteados, conforme quadro abaixo:

| 2.10 - Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adoleceste e Juventude - SECRIANÇA |  | 2071 | 184.098.519 | 214.115.095 | 218.177.275 |
|---|--|------|-------------|-------------|-------------|
| 2.10.1 - Concursos (*) (**)   | Especialista Socioeducativo              | 320  | 35.365.995  | 41.573.107  | 42.518.716  |
| 2.10.2 - Concursos (*) (**)   | Atendente de Reintegração Socioeducativo | 1351 | 112.996.964 | 135.211.828 | 137.638.159 |
| 2.10.3 - Concursos (*) (**)   | Técnico Socioeducativo                   | 400  | 35.735.560  | 37.330.160  | 38.020.400  |

**Da Situação Orçamentária da Unidade e demais Unidades do GDF**

A Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários – COMAE/SUOP elaborou uma projeção de pessoal especificamente para SEJUS e demais UO's (20683371) e também para o orçamento geral do GDF (20683325), anexadas ao Processo SEI nº 00040-00003221/2019-17, conforme Planilhas a seguir:

**PROJEÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL - FEVEREIRO - 2019**

somente recursos do DF

Extração em 25/03/2019

| UO  | 2019               | PROJEÇÃO 1               | SALDO 1     |
|---|--------------------|--------------------------|-------------|
|   | Dotação Autorizada | MÉDIA 12 ÚLT. MESES LIQ. |             |
| 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL | 311.874.504        | 327.337.990              | -15.463.486 |

**PROJEÇÃO GERAL DO DF**

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                        | DOTAÇÃO AUTORIZADA    | REALIZADO (liq.)   |                      | Projetado (mar a dez/2019) | TOTAL 2019 (realiz-proj) | SALDO              |
|---|-----------------------|--------------------|----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|
|   |                       | Dez 2018 (*)       | jan a fev/19         |                            |                          |                    |
| <b>LEGISLATIVO</b>                            | <b>703.559.659</b>    | <b>223.463</b>     | <b>99.759.977</b>    | <b>501.510.876</b>         | <b>601.270.853</b>       | <b>102.288.806</b> |
| <b>EXECUTIVO</b>                              | <b>20.831.243.383</b> | <b>782.327.425</b> | <b>3.316.571.340</b> | <b>17.200.650.840</b>      | <b>20.517.222.180</b>    | <b>314.021.203</b> |
| SEC. EDUCAÇÃO + FUNDEB + IPREV Educação+ FCDF | 8.239.486.186         | 392.896.527        | 1.227.160.197        | 6.578.976.772              | 7.806.136.969            | 433.349.217        |
| FUNDO DE SAÚDE + IPREV Saúde + FCDF           | 5.492.034.834         | 389.396.321        | 999.990.927          | 5.035.965.512              | 6.035.956.439            | -543.921.605       |
| IPREV (excluindo educação e saúde)            | 2.304.758.565         | 0                  | 375.404.078          | 1.884.326.435              | 2.259.730.513            | 45.028.052         |
| DEMAIS UNIDADES                               | 4.794.963.798         | 34.577             | 714.016.138          | 3.701.382.121              | 4.415.398.259            | 379.565.539        |
| <b>TOTAL EXECUTIVO + LEGISLATIVO</b>          | <b>21.534.803.042</b> | <b>782.550.888</b> | <b>3.416.331.317</b> | <b>17.702.161.716</b>      | <b>21.118.493.033</b>    | <b>416.310.009</b> |

GND = 1, TODAS AS FTES DE RECURSOS

(\*) coluna demonstrativa. Valores constam da coluna de janeiro/2019

(\*\*) projetado tem por base a média dos 12 últimos meses

|                            | DOTAÇÃO AUTORIZADA    | TOTAL 2019 (realiz-proj) | Saldo da projeção de pessoal |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------|
| (+) PESSOAL 2019 (a)       | 21.534.803.042        | 21.118.493.033           | 416.310.009                  |
| (-) FCDF (EDUC+SAUDE) (b)  | 6.225.520.111         | 6.225.520.111            | 0                            |
| (-) IPREV (UO = 19213) (c) | 4.490.020.802         | 4.987.884.100            | -497.863.298                 |
| <b>TOTAL (a-b-c)</b>       | <b>10.819.262.129</b> | <b>9.905.088.823</b>     | <b>-81.553.289</b>           |

Conforme valores apresentados, a **unidade** conta com **déficit de R\$ 15.463.486,00**. Ademais, a unidade declara (18966227) que não possui recursos orçamentários suficientes para a solicitação proposta. Portanto, estima-se que os recursos previstos para 2019 não serão suficientes para atender as despesas de pessoal atuais no decorrer do ano. Da mesma forma, eventuais nomeações que forem decorrentes do concurso almejado pela unidade também não poderiam ser atendidas pelo orçamento da unidade.

Sob a ótica da **despesa global de pessoal do DF**, incluindo a despesa do Legislativo e Executivo, no quadro resumo, ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, que não podem ser destinados a cobertura de outras despesas, verifica-se um **déficit da ordem de R\$ 81,5 milhões**.

Há de se considerar, ainda, que este resultado está influenciado pela compensação de saldos entre unidades, inclusive aqueles que decorrem de fontes específicas e/ou vinculadas, não passíveis de remanejamento para atendimento de despesas fora da unidade ou do objeto a que se destinam. Convém ressaltar que a presente projeção não reflete qualquer previsão de aumento de despesa de pessoal que venha a ser atendido a partir do mês de fevereiro.

Deve-se observar ainda, neste quesito em específico, as demandas concorrentes que tramitam na SEFP, devendo as nomeações já autorizadas serem consideradas para fins de controle da expansão da despesa de pessoal. Tramita nesta Secretaria Adjunta, além deste processo, por exemplo, os de nºs 00080-0005675/2019-75 e 0080-00035072/2019-06, que trata do cronograma de nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos para a SEE/DF, do reajuste dos valores das Funções Gratificadas Escolares – FGE de Diretor e Vice-Diretor em 15% e da criação de Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica, respectivamente, cujo impacto total para o exercício de 2019 é de R\$ 90.313.911,88, entre outros processos.

Desta forma, considerando que a despesa de pessoal da unidade apresenta déficit, a despesa geral de pessoal do GDF aumentou consideravelmente e as projeções apontam para um grande déficit orçamentário, esta diretoria entende que o atendimento da demanda ora analisada é **inviável**.

### Informações sobre o impacto nas metas fiscais do governo e limite de gastos de pessoal ativo frente à RCL (Art. 10, inciso II do Decreto nº 33.234/2011)

#### Metas Fiscais fixadas na LDO para o Exercício de 2019 (disponibilizado no sítio da SEPLAG).

Convém esclarecer que a meta de resultado primário estabelecido no Anexo II da LDO 2019 (Lei nº 6.216, de 17.08.2018), é deficitária, conforme quadro abaixo:

#### ANEXO DE METAS FISCAIS (LRF, Art. 4º, §1º) METAS ANUAIS

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2019               |                 |                     |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
|                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % RCL (a/RCL) x 100 |
| Receita Total                       | 25.749.682         | 24.737.902      | 113,209             |
| Receitas Primárias (I)              | 24.191.520         | 23.240.965      | 106,358             |
| Despesa Total                       | 25.749.682         | 24.737.902      | 113,209             |
| Despesas Primárias (II)             | 24.990.608         | 24.008.654      | 109,871             |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (799.088)          | (767.689)       | (3,513)             |
| Resultado Nominal                   | (494.960)          | (475.512)       | (2,176)             |
| Dívida Pública Consolidada          | 9.386.046          | 9.017.241       | 41,266              |
| Dívida Consolidada Líquida          | 8.476.123          | 8.143.071       | 37,265              |

De acordo com o §2º do art. 17 da LRF, qualquer aumento de despesa (despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC) só não afetará a meta de resultados fiscais prevista na LDO, inclusive nos períodos seguintes, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. Consequentemente, o atendimento da demanda só não trará repercussão para as metas fiscais se os recursos para sua cobertura já estiverem contidos nos montantes previstos para o grupo de despesa na meta fiscal ou provirem de remanejamentos de outros grupos de despesas a título de compensação, como exige a LRF.

Ainda, segundo esse dispositivo, os atos que criarem ou aumentarem as DOCC devem vir acompanhado da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais. E, analisando os autos do processo, não se verificou essa comprovação. Diante disso, cabe ressaltar o que prescreve o § 5 do art. 17 da LRF: “§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.”.

Além do déficit de pessoal já exposto anteriormente e da ausência de comprovação de que a despesa não afetará as metas dos resultados fiscais, cabe ressaltar que o Governo do Distrito Federal enfrenta um momento crítico. Conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2019 – SEFP/SUTES/FCDF (21663244), a Subsecretaria do Tesouro faz uma análise do impacto orçamentário-financeiro no Tesouro Nacional em decorrência da publicação do Acórdão TCU nº 684/2019. Assim, declara, conforme transcrito abaixo:

*“Importante salientar que o impacto anual, na monta aproximada de R\$ 680 milhões, traria graves prejuízos ao Distrito Federal, podendo gerar, inclusive, interrupção de importantes serviços públicos. O desequilíbrio nas finanças do Tesouro Distrital é patente, conforme quadro abaixo extraído do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (RGF) 2016-2018:*

| Ano  | Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - recursos vinculados e não vinculados – Em R\$ milhão | Resultado Primário do Poder Executivo (RREO) – Em R\$ milhão |
|------|--|--|
| 2016 | -1.024,90  | -686,1   |
| 2017 | -912,2   | -974,8   |
| 2018 | -946,3   | -527,7   |

No que concerne à determinação do item 9.7.1, que trata do ressarcimento ao Tesouro Nacional dos valores repassados ao Distrito Federal, a título de

IRRF, desde janeiro de 2003, apresentamos, a seguir, quadro que demonstra o montante, sem as correções aplicáveis, que ingressou nos cofres distritais:

### Consolidação do IRRF Ingressado no Tesouro

| ANO          | SEGURANÇA PÚBLICA       |
|--------------|-------------------------|
| 2003         | 134.858.628,19          |
| 2004         | 150.561.126,94          |
| 2005         | 180.815.661,51          |
| 2006         | 232.860.359,18          |
| 2007         | 299.848.145,13          |
| 2008         | 391.802.900,73          |
| 2009         | 381.113.988,63          |
| 2010         | 425.965.237,55          |
| 2011         | 449.425.406,37          |
| 2012         | 501.274.124,82          |
| 2013         | 545.022.966,95          |
| 2014         | 553.562.868,53          |
| 2015         | 649.365.796,46          |
| 2016         | 673.845.188,74          |
| 2017         | 698.086.434,99          |
| 2018         | 706.521.716,36          |
| 2019         | 170.996.133,90          |
| <b>TOTAL</b> | <b>7.145.926.684,98</b> |

Fonte: SIAFI WEB (funcionalidade CONDH - documento folha)

Nesse sentido, é importante alertar a possibilidade futura de frustração de receitas, tendo em vista Acórdão TCU nº 684/2019, o que impacta diretamente o equilíbrio das contas do GDF. Desta forma, considerando a ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, além do cenário desfavorável para o orçamento e as finanças do GDF, esta diretoria entende que o pleito é **inviável**.

### Limite de Gastos de Pessoal e Encargos Sociais em relação à RCL (demonstrativo elaborado pela SUCON/SEF, publicado no DODF até o 30º dia após o encerramento dos quadrimestres e disponibilizado no sítio da SEFP)

| APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR             | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|-------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 21.742.563.018,85 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 33.595.109,43     |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)   | 21.708.967.909,42 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)  | 9.435.402.642,46  | 43,46                  |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 10.637.304.275,62 | 49,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (VIII) x (VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                          | 10.105.524.561,84 | 46,55                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (IX) x (VII) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)                            | 9.573.654.848,05  | 44,10                  |

FORNE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controladoria - SEF-DF e SIAFI-MF/UNEAQ  
Coordenação de Informações Fiscais - Subsecretaria de Contabilidade - SEP

Nota 1: Foram considerados na apuração dos valores de ativos, inativos e pensionistas, custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF e executados no SIAFI, os programas de trabalho 09B45090300QND053, 09B45090300QZ0053, 28B45090300NR0053, 28B45090300NS0053, 28B450903009T0053, 28B45090303120053 e 28B46090309HB0053.

Nota 2: O.D.P. = Outras Despesas de Pessoal

O índice oficial do limite de despesa de pessoal extraído do demonstrativo da despesa de pessoal relativo ao 3º quadrimestre de 2018, integrante do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, apresenta o percentual da despesa de pessoal do Poder Executivo em relação a RCL em 43,46%. A previsão para 2019 constante do Projeto de Lei Orçamentária é de 43,90%.

Desta forma, entende-se que a proposta de nomeação de candidatos para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, repercutirá no índice acima citado, em razão da SUGEP demonstrar o impacto orçamentário e financeiro ao Distrito Federal. Assim, entende-se que a repercussão referente às nomeações propostas não deve ser avaliada de forma isolada. É necessário considerar as demais demandas de aumento de despesa de pessoal, de forma que a totalidade atendida não venha exceder o limite prudencial (46,55%) imposto pela LRF.

### Do Embasamento Legal

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
3. Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 – LDO 2019.
4. Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 – LOA 2019.
5. Decreto nº Decreto 33.234, de 29/09/2011.

### Das Conclusões e Recomendações

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente orçamentário, seguem as conclusões:

- A unidade encaminhou a proposta de nomeação de 180 candidatos para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo. Contudo, **não** inseriu nos autos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme estatui o inciso I do art. 16 da LRF nº 101/2000, e também **não** informou que a demanda tem adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, com o Plano Plurianual - 2015-2019, Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, e demais dispositivos exigidos no art. 16 da LRF. Ademais, também não declarou o compromisso de considerar o impacto na proposta orçamentária nos exercícios subsequentes.

- No que se refere à compatibilidade com a LDO-2019, consta no Anexo IV, autorização para provimento de 320 cargos para Especialista Socioeducativo, 1351 cargos de Atendente de Reintegração Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) e 400 cargos de Técnico Socioeducativo. Contudo, em relação à LOA-2019, conforme a projeção das despesas de pessoal para o ano de 2019, **a unidade se encontra com déficit de R\$ 15.463.486,00 e a despesa global de pessoal do DF**, incluindo a despesa do Legislativo e Executivo, ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, conta com um **deficit da ordem de R\$ 81,5 milhões**.

- Além disso, não foi atendido o disposto no § 2º, art. 17 da LRF que assim prevê: *“Os atos que criarem ou aumentarem despesas devem ser acompanhados da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de*

*despesa”.*

- Desta forma, considerando que a despesa de pessoal da unidade apresenta déficit, a despesa geral de pessoal do GDF aumentou consideravelmente e as projeções apontam para um grande déficit orçamentário, a ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, a ausência de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, a ausência de declaração de que vai considerar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, além do cenário desfavorável para o orçamento e as finanças do GDF, esta diretoria entende que o atendimento da demanda ora analisada é inviável.

- Sugere-se o envio dos autos ao Órgão Central de Administração financeira para emissão de parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à RCL do governo; o impacto da proposta nas metas fiscais previstas na LDO; e sobre a disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito, em conformidade com o art. 11, do Decreto nº 33.234/2011.

( x ) Inviável

Justificativa: Acima

**Outras considerações:**

À consideração superior.  
Brasília, 03/05/2019

**Luciana Miyuki Ikuno**  
Auditora de Controle Interno  
Diretoria de Programação Orçamentária - DIPROT

Ciente. À Coordenadora de Programação Orçamentária, para conhecimento.  
Brasília, 03/05/2019

**Valério Pereira Muniz**  
Diretor-Substituto  
Diretoria de Programação Orçamentária - DIPROT

Ciente. Ao Subsecretário de Orçamento Público, para conhecimento e, se de acordo, enviar à SAORC.

Brasília, 03/05/2019

**Sabrina Gabeto Soares**  
Coordenadora  
Coordenação de Programação Orçamentária - CPOR

De acordo. Encaminhe-se à SAORC, nos termos acima.

Brasília, 03/05/2019

**Thiago Rogério Conde**  
Subsecretário  
Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MIYUKI IKUNO - Matr.0271983-5**, Auditor(a) de Controle Interno, em 03/05/2019, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIO PEREIRA MUNIZ - Matr.0026189-0**, Diretor(a) de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, em 03/05/2019, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 03/05/2019, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA GABETO SOARES - Matr.0187347-4**, Coordenador(a) de Programação Orçamentária, em 06/05/2019, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21809187** código CRC= **BCBD31FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1004 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF

(61) 3414-6271



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria do Tesouro

Nota Técnica SEI-GDF n.º 23/2019 - SEFP/SUTES

Brasília-DF, 06 de maio de 2019

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

**Processo:** 0041700036126/2018-40

**Assunto:** Solicitação de autorização para a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 351/2019 - SEJUS/GAB.

**Base Legal:** Art. 11 do Decreto nº 33.234/2011 – Normas para Controle da Despesa Pessoal no Poder Executivo do DF. Manifestação sobre o aspecto financeiro do pleito por parte do Órgão Central de Administração Financeira.

**Manifestações:** Constam nos autos manifestações do Órgão Central de Gestão Pessoas, Nota Técnica SEI-GDF n.º 20/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (20289233), aditado pelo Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989) e do Órgão Central de Planejamento e Orçamento, Parecer Técnico SEI-GDF n.º 27/2019 - SEFP/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC (21809187).

### Parecer do Órgão Central de Administração Financeira

#### **Análise e Manifestação:**

#### ***I - A compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo;***

O último Índice de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF publicado foi de **43,46%** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, estando dentro dos limites permitidos pela LRF, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 3º quadrimestre de 2018, publicado na Edição do DODF nº 021, de 30/01/2019.

#### ***II - O impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;***

A meta fiscal prevista para 2019 é deficitária em R\$ 799 milhões, conforme Anexo II da LDO 2019 (Lei nº 6.216, de 17.08.2018). Conforme manifestação do órgão central de planejamento e orçamento, o pleito não atende completamente as exigências da LRF uma vez que não há manifestação do Ordenador da Despesas conforme art. 16, inciso II, (21896412).

#### ***III - A disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito***

A projeção de receita prevista na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6254, 09.01.2019), no montante de R\$ 27,7 bilhões é afetada pelo elevado volume de despesas inscritas em restos a pagar, de R\$ 2,3 bilhões (8,3% das receitas previstas para 2019), e ainda pelo volume financeiro a descoberto de mais de R\$ 900 milhões, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 3º quadrimestre de 2018, publicado na Edição do DODF nº 021, de 30/01/2019.

Em razão deste fato, o Decreto n. 39.662/19, que estabeleceu a Programação Orçamentária e

Financeira para 2019, além de fixar um contingenciamento por frustração da receita de R\$ 31 milhões, ainda fixou um contingenciamento de R\$ 568,7 milhões voltado ao pagamento de restos a pagar, com o intuito de equacionar orçamento e financeiro ao longo dos próximos quatro anos de Governo (proc. Sei 00040-00066989/2018-11).

#### IV - Conclusão

Salientamos a necessidade de acrescentar aos autos a declaração do Ordenador da Despesas. Há que se observar o parecer emitido pelo órgão central de gestão de pessoas (20289233), que se manifestou parcialmente favorável por haver necessidade de suplementação orçamentária, para que haja dotação específica suficiente que comporte a despesa prevista. Considerando, ainda, os apontamentos do órgão central de planejamento e orçamento (21809187), e em especial a expectativa de déficit orçamentário decorrente do aumento da despesa geral de pessoal do GDF, a ausência da compatibilidade da demanda com a LOA, bem como da ausência do impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, opinamos pela inviabilidade da demanda no momento, em razão da conexão entre orçamento e financeiro, e caso estes apontamentos forem sanados e houver orçamento disponibilizado, esta SUTES ajustará em seu fluxo financeiro o desembolso demandado.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9**, **Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 06/05/2019, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21896412** código CRC= **0928BF60**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-11º ANDAR SALA 1101 - CEP 70075-900 - DF

3312-5812



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Orçamento

Despacho SEI-GDF SEFP/SAORC

Brasília-DF, 07 de maio de 2019

**Para: SAGA/SEFP**

Trata-se de processo oriundo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que versa sobre nomeação de 180 (cento e oitenta) servidores, dividida em três etapas, para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Em atenção ao Despacho SEFP/SAGA (SEI 21658782), a matéria foi analisada pela SUOP/SEPLAG, a qual exarou o Parecer Técnico 27 (SEI 21809187) com as seguintes conclusões e recomendações:

(...)

***Recomendações e conclusões:***

- A unidade encaminhou a proposta de nomeação de 180 candidatos para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo. Contudo, **não** inseriu nos autos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme estatui o inciso I do art. 16 da LRF nº 101/2000, e também **não** informou que a demanda tem adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, com o Plano Plurianual - 2015-2019, Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, e demais dispositivos exigidos no art. 16 da LRF. Ademais, também não declarou o compromisso de considerar o impacto na proposta orçamentária nos exercícios subsequentes.

- No que se refere à compatibilidade com a LDO-2019, consta no Anexo IV, autorização para provimento de 320 cargos para Especialista Socioeducativo, 1351 cargos de Atendente de Reintegração Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) e 400 cargos de Técnico Socioeducativo. Contudo, em relação à LOA-2019, conforme a projeção das despesas de pessoal para o ano de 2019, **a unidade** se encontra com **déficit de R\$ 15.463.486,00** e **despesa global de pessoal do DF**, incluindo a despesa do Legislativo e Executivo, ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, conta com um **déficit da ordem de R\$ 81,5 milhões**.

- Além disso, não foi atendido o disposto no § 2º, art. 17 da LRF que assim prevê: *“Os atos que criarem ou aumentarem despesas devem ser acompanhados da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa”*.

- **Desta forma, considerando que a despesa de pessoal da unidade apresenta déficit, a despesa geral de pessoal do GDF aumentou**

consideravelmente e as projeções apontam para um grande déficit orçamentário, a ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, a ausência de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, a ausência de declaração de que vai considerar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, além do cenário desfavorável para o orçamento e as finanças do GDF, esta diretoria entende que o atendimento da demanda ora analisada é inviável.

- Sugere-se o envio dos autos ao Órgão Central de Administração financeira para emissão de parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à RCL do governo; o impacto da proposta nas metas fiscais previstas na LDO; e sobre a disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito, em conformidade com o art. 11, do Decreto nº 33.234/2011.

Dessa forma, restituímos os autos para conhecimento do inteiro teor do Parecer Técnico 27 (SEI 21809187) supracitado e providências pertinentes.

### JOSÉ AGMAR DE SOUZA

Secretário Adjunto de Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AGMAR DE SOUZA - Matr.00044114-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Orçamento**, em 07/05/2019, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21947124** código CRC= **9B566A17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Gestão de Pessoas

Gerência de Registros Financeiros

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/DIGEP/GEREF

Brasília-DF, 08 de maio de 2019

À DIGEP

Diante da necessidade de se fazer constar a Planilha de Impacto Financeiro, apresentamos o documento 22057417 constando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro atualizada levando em conta a proposição de nomeação de 180 (cento e oitenta) candidatos aprovados em concurso público (distribuídos entre 117 Agentes Socioeducativos, 37 Técnicos Socioeducativos e 26 Especialistas Socioeducativos) para o exercício atual, que resultou nos valores indicados no quadro a seguir:

| IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO                |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | 2019                 | 2020                 | 2021                 |
|  | $I_1 = F_1 + G_1$    | $I_2 = F_2 + G_2$    | $I_3 = F_3 + G_3$    |
| <b>Agente Socioeducativo - SEJUS</b>       | <b>11.391.114,82</b> | <b>11.578.617,46</b> | <b>11.769.380,05</b> |
| <b>Técnico Socioeducativo - SEJUS</b>      | <b>3.602.318,36</b>  | <b>3.661.614,07</b>  | <b>3.721.940,70</b>  |
| <b>Especialista Socioeducativo - SEJUS</b> | <b>3.457.337,32</b>  | <b>3.528.676,64</b>  | <b>3.601.596,15</b>  |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>18.450.770,51</b> | <b>18.768.908,18</b> | <b>19.092.916,91</b> |

Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário. Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, não consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios, sendo pesado apenas, no que versa sobre os benefícios, o auxílio-alimentação para apuração da estimativa aqui cuidada.

Cumpramos dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, mesmo buscando a proposição nomear os servidores durante o ano corrente que já está quase em sua metade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,  
**ROBERTO RODRIGUES MOREIRA**

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - Matr.0169673-4, Gerente de Registros Financeiros**, em 08/05/2019, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=22057495 código CRC= 6C66DB45.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=22057495&codigo_crc=6C66DB45)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

61- 2104-4246

---

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22057495

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania  
Subsecretaria de Administração Geral  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Gerência de Registro Financeiro

**ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO**

| EXERCÍCIO 2019 |                             |            |                        |   |                                    |                     |   |  |                                   |
|----------------|-----------------------------|------------|------------------------|---|------------------------------------|---------------------|---|--|-----------------------------------|
| ÓRGÃO          | CARGO/ESPECIALIDADE         | QUANT.     | VENCIMENTO BÁSICO 2019 | GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE | GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR | TOTAL GRATIFICAÇÕES | DESPESA MENSAL 2019                                   | DESPESA EXERCÍCIO 2019   | DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2019      |
| A <sub>1</sub> | A <sub>2</sub>              | B          | C <sub>1</sub>         | GDSE=30%*VB                               | GAR=35%*VB                         | D <sub>1</sub>      | E <sub>1</sub> =(B*(C <sub>1</sub> +D <sub>1</sub> )) | F <sub>1</sub> =(E <sub>1</sub> *12*1,22)+(E <sub>1</sub> *(1)*1,22)+(E <sub>1</sub> /3) | G <sub>1</sub> =(B*Benefícios*12) |
| SEJUS          | Agente Socioeducativo       | 117        | 3.466,67               | 1.040,00                                  | 1.213,33                           | 2.253,34            | 669.240,64  | 10.837.236,82  | 553.878,00                        |
| SEJUS          | Técnico Socioeducativo      | 37         | 3.466,67               | 1.040,00                                  | 1.213,33                           | 2.253,34            | 211.640,20  | 3.427.160,36   | 175.158,00                        |
| SEJUS          | Especialista Socioeducativo | 26         | 4.799,60               | 1.439,88                                  | 1.679,86                           | 3.119,74            | 205.902,84  | 3.334.253,32   | 123.084,00                        |
|                |                             | <b>180</b> |                        |   |                                    |                     |   |  |                                   |

| EXERCÍCIO 2020 |                             |            |                        |   |                                    |                     |  |  |                                   |
|----------------|-----------------------------|------------|------------------------|---|------------------------------------|---------------------|--|--|-----------------------------------|
| ÓRGÃO          | CARGO/ESPECIALIDADE         | QUANT.     | VENCIMENTO BÁSICO 2020 | GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE | GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR | TOTAL GRATIFICAÇÕES | DESPESA MENSAL 2020  | DESPESA EXERCÍCIO 2020   | DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2020      |
| A <sub>1</sub> | A <sub>2</sub>              | B          | C <sub>2</sub>         | GDSE=30%*VB                               | GAR=35%*VB                         | D <sub>2</sub>      | E <sub>2</sub> =(B*(C <sub>2</sub> *1,01+D <sub>2</sub> )) | F <sub>2</sub> =(E <sub>2</sub> *12*1,22)+(E <sub>2</sub> *(1)*1,22)+(E <sub>2</sub> /3) | G <sub>2</sub> =(B*Benefícios*12) |
| SEJUS          | Agente Socioeducativo       | 117        | 3.511,73               | 1.053,52                                  | 1.229,11                           | 2.282,62            | 682.048,20   | 11.024.739,46  | 553.878,00                        |
| SEJUS          | Técnico Socioeducativo      | 37         | 3.511,73               | 1.053,52                                  | 1.229,11                           | 2.282,62            | 215.690,46   | 3.486.456,07   | 175.158,00                        |
| SEJUS          | Especialista Socioeducativo | 26         | 4.883,59               | 1.465,08                                  | 1.709,26                           | 3.174,33            | 210.775,74   | 3.405.592,64   | 123.084,00                        |
|                |                             | <b>180</b> |                        |   |                                    |                     |  |  |                                   |

| EXERCÍCIO 2021 |                             |            |                        |   |                                    |                     |  |  |                                   |
|----------------|-----------------------------|------------|------------------------|---|------------------------------------|---------------------|--|--|-----------------------------------|
| ÓRGÃO          | CARGO/ESPECIALIDADE         | QUANT.     | VENCIMENTO BÁSICO 2021 | GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE | GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR | TOTAL GRATIFICAÇÕES | DESPESA MENSAL 2021  | DESPESA EXERCÍCIO 2021   | DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2021      |
| A <sub>1</sub> | A <sub>2</sub>              | B          | C <sub>3</sub>         | GDSE=30%*VB                               | GAR=35%*VB                         | D <sub>2</sub>      | E <sub>3</sub> =(B*(C <sub>3</sub> *1,02+D <sub>3</sub> )) | F <sub>3</sub> =(E <sub>3</sub> *12*1,22)+(E <sub>3</sub> *(1)*1,22)+(E <sub>3</sub> /3) | G <sub>3</sub> =(B*Benefícios*12) |
| SEJUS          | Agente Socioeducativo       | 117        | 3.557,39               | 1.067,22                                  | 1.245,09                           | 2.312,30            | 695.078,43   | 11.215.502,05  | 553.878,00                        |
| SEJUS          | Técnico Socioeducativo      | 37         | 3.557,39               | 1.067,22                                  | 1.245,09                           | 2.312,30            | 219.811,13   | 3.546.782,70   | 175.158,00                        |
| SEJUS          | Especialista Socioeducativo | 26         | 4.969,06               | 1.490,72                                  | 1.739,17                           | 3.229,89            | 215.756,59   | 3.478.512,15   | 123.084,00                        |
|                |                             | <b>180</b> |                        |   |                                    |                     |  |  |                                   |

\* O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

|                                     | IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO                      |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|
|                                     | 2019   | 2020   | 2021   |
|                                     | I <sub>1</sub> = F <sub>1</sub> + G <sub>1</sub> | I <sub>2</sub> = F <sub>2</sub> + G <sub>2</sub> | I <sub>3</sub> = F <sub>3</sub> + G <sub>3</sub> |
| Agente Socioeducativo - SEJUS       | 11.391.114,82                                    | 11.578.617,46                                    | 11.769.380,05                                    |
| Técnico Socioeducativo - SEJUS      | 3.602.318,36                                     | 3.661.614,07                                     | 3.721.940,70                                     |
| Especialista Socioeducativo - SEJUS | 3.457.337,32                                     | 3.528.676,64                                     | 3.601.596,15                                     |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>18.450.770,51</b>                             | <b>18.768.908,18</b>                             | <b>19.092.916,91</b>                             |

| BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS            | AUXÍLIO TRANSPORTE | INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | AUXÍLIO SAÚDE |
|-------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------|---------------|
| Agente Socioeducativo - SEJUS       | -                  | -                         | 394,50              | -             |
| Técnico Socioeducativo - SEJUS      | -                  | -                         | 394,50              | -             |
| Especialista Socioeducativo - SEJUS | -                  | -                         | 394,50              | -             |

\* Valor do auxílio transporte é de R\$ 220,00 - 6% do Vencimento. Como o desconto de 6% do VB será superior a R\$ 220,00 o valor do auxílio será zerado, não percebendo quaisquer valores relativos ao aux. transporte.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Planejamento, Orçamentos e Finanças

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/DIPOF

Brasília-DF, 09 de maio de 2019

À GEORF,

Encaminhamento para análise e estudo de disponibilidade de recursos para atender a demanda.

Edimar Souza Lima

Diretor de Planejamento Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SOUZA LIMA - Matr.0091233-6, Diretor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 09/05/2019, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22112404** código CRC= **D42CD4F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

61 - 2104 4234

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22112404



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Orçamento e Finanças

Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 117/2019 -  
SEJUS/SUAG/DIPOF/GEORF

Brasília-DF, 09 de maio de  
2019

**À DIPOF,**

Considerando a solicitação para a verificação quanto à existência de Disponibilidade Orçamentária, conforme Despacho, 22064686, esta GEOF/DIPOF não encontrou variações orçamentárias suficientes para a cobertura da Despesa em tela, sugerindo o enquadramento da presente solicitação ao Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011.

(...)

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para controle e monitoramento das despesas de pessoal e encargos sociais financiadas por órgãos, fundos ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, entre elas:

I – autorização para realização de concurso público;

**II – nomeação de concursados;**

III – criação de cargos efetivos;

IV – criação e aumento de remuneração de cargos comissionados e de funções de confiança;

V – reestruturação remuneratória de cargos efetivos e carreiras;

VI – revisão geral anual de remunerações;

VII – autorização para realização de hora-extra;

VIII – autorização para aumento de jornada de trabalho. Parágrafo único.

**As despesas de pessoal de que trata este artigo somente poderão ser implementadas após aprovação pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH e homologação pelo Governador do Distrito Federal.**

(...)

Art. 5º O ordenador de despesas responderá por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, caso proponha a compensação dos efeitos financeiros com despesas que não possam ser reduzidas por disposição legal ou contratual. Parágrafo único. Na hipótese de o ordenador de despesas informar que não há adequação com a Lei Orçamentária Anual ou compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **cabará ao órgão central de planejamento e orçamento avaliar a possibilidade de se promover ajustes em tais instrumentos de planejamento, de modo a atender à solicitação.**

Isto posto, e ratificando o informado outrora, 18966227, **informamos que não há recursos Orçamentários suficientes para a solicitação proposta, nesta U.O 44.101, corroborada**

com as informações exarada pelo Sr. Secretário Adjunto de Orçamento, 21947124 razão pela qual sugerimos gestões junto à SEPLAG/DF para possíveis ajustes, e demais ações que possam contemplar a presente solicitação.

**CARLOS ALBERTO SILVA**

**GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GEOF/DIPOF/SUAG**

**À SUAG,**

De acordo com a indisponibilidade informada pela Gerência de Orçamento e Finanças desta Diretoria, ratifico tais informações e encaminho os autos para demais providências.

**EDIMAR SOUZA LIMA**

**DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS/SUAG/SEJUS**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVA - Matr.0174431-3, Gerente de Orçamento e Finanças**, em 09/05/2019, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SOUZA LIMA - Matr.0091233-6, Diretor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 09/05/2019, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22116263)  
verificador= **22116263** código CRC= **AB388412**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

61 - 2104-4233

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22116263



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho SEI-GDF SEFP/GAB

Brasília-DF, 09 de maio de 2019

**Para: SAGA/SEFP**

**Ref.: Ofício 420 (22124980) - Nomeações para a Carreira Socioeducativa,**

1. Trata-se de minuta de decreto apresentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, acerca da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.
2. De ordem da Chefia da Assessoria Especial, encaminho os autos a essa Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa nos termos do documento citado na epígrafe, para ciência e manifestação.

**LORENA APARECIDA COSTA SOUSA**

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **LORENA APARECIDA COSTA SOUSA - Matr.0273777-9, Assessor(a) Especial**, em 09/05/2019, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22130832** código CRC= **8D0E5C97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22130832



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho SEI-GDF SEFP/GAB

Brasília-DF, 09 de maio de 2019

**Para: SAF/SEFP**

**SAORC/SEFP**

**Ref.: Ofício 420 (22124980) - Nomeações para a Carreira Socioeducativa**

1. Trata-se de minuta de decreto apresentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, acerca da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.
2. De ordem da Chefia da Assessoria Especial, encaminho os autos a essa Secretaria Adjunta nos termos do documento citado na epígrafe, para ciência e manifestação.

**LORENA APARECIDA COSTA SOUSA**

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **LORENA APARECIDA COSTA SOUSA - Matr.0273777-9, Assessor(a) Especial**, em 09/05/2019, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22131185** código CRC= **11ECA053**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22131185



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando SEI-GDF Nº 1939/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 10 de maio de 2019

### PARA: GABINETE/SAGA

Trata o presente de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS almejando a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 420/2019 - SEJUS/GAB (22124980).

Nesse sentido, ante o disposto no Despacho SEI-GDF SEFP/GAB (22130832), a matéria foi submetida à **reanálise** da unidade técnica desta Subsecretaria que se manifestou nos termos da Nota Técnica SEI-GDF n.º 28/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (22161756), a qual acolho e ressalto:

a) o dispêndio com a nomeação de 60 candidatos será na ordem de **R\$ 4.187.354,51** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de maio de 2019; **R\$ 6.546.754,31** (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para ano de 2020; **R\$ 6.663.678,06** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) para o ano de 2021;

b) há cargos vagos na carreira em apreço;

c) há previsão no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;

d) Declaração do Ordenador de Despesa informando não haver disponibilidade orçamentária.

Por oportuno, registra-se que, em que pese tratar-se de concurso realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, os candidatos nomeados serão lotados e exercerão suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, considerando que aquela passou a integrar a SEJUS nos termos do Decreto nº 39.610, de 1º/01/2019.

Pelo exposto, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Adjunta de Gestão Administrativa opinando-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira desta Pasta para ciência e manifestação com fito de dar-se prosseguimento.

Atenciosamente,

**TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO**

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO - Matr. 0174595-6**,  
**Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/05/2019, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto



nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=22179275](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=22179275) código CRC= **53C37B69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70.075-900 - DF  
3313-8107

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22179275



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA

Brasília-DF, 13 de maio de 2019

**Assunto:** Solicitação de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, formulada pela SEJUS/DF.

### À Secretaria Adjunta de Orçamento – Saorc,

Versam os autos acerca de solicitação, formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 420/2019 - SEJUS/GAB (22124980).

Do exame inicial realizado no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugep, desta Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa – Saga (21607989), levando em conta a nomeação de 180 (cento e oitenta) candidatos aprovados em concurso público, distribuídos entre 117 Agentes Socioeducativos, 37 Técnicos Socioeducativos e 26 Especialistas Socioeducativos, para o exercício atual, resultou na seguinte constatação:

(...) o impacto financeiro será de **R\$ 11.038.062,20** (onze milhões, trinta e oito mil sessenta e dois reais e vinte centavos) **para o corrente exercício, R\$ 19.726.264,90** (dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) **para 2020 e R\$ 20.077.072,67** (vinte milhões, setenta e sete mil setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) **para 2021** (...).

Nesse sentido, essa Saorc manifestou-se desfavorável, conforme se verifica do Despacho 21947124.

Ao conhecer esse resultado, a SEJUS, por intermédio do Ofício 420 (22124980), reiterou a solicitação de nomeação, no entanto, reduziu o quantitativo anteriormente apresentado, passando o mesmo para "**33** (trinta e três) **agentes socioeducativos, 18** (dezoito) para o cargo **Técnico Socioeducativo e 9** (nove) para o cargo Especialista em Socioeducativo".

Em vista dessa nova solicitação, a matéria foi reanalisada no âmbito da Sugep/Saga, segundo se verifica da Nota Técnica SEI-GDF n.º 28/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (22161756), concluindo que:

- a) o dispêndio com a nomeação de 60 candidatos será na ordem de **R\$ 4.187.354,51** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de maio de 2019; **R\$ 6.546.754,31** (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para ano de 2020; **R\$ 6.663.678,06** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) para o ano de 2021;
- b) há cargos vagos na carreira em apreço;
- c) há previsão no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;

d) Declaração do Ordenador de Despesa informando não haver disponibilidade orçamentária.

Ainda, a Sugep informou que "em que pese tratar-se de concurso realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, os candidatos nomeados serão lotados e exercerão suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, considerando que aquela passou a integrar a SEJUS nos termos do Decreto nº 39.610, de 1º/01/2019".

Em face do exposto, solicitamos reanálise da solicitação em voga, levando em conta o novo quantitativo apresentado pela SEJUS, bem como o disposto no parágrafo único do art. 5º do [Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011](#), *in verbis*:

Art. 5º O ordenador de despesas responderá por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, caso proponha a compensação dos efeitos financeiros com despesas que não possam ser reduzidas por disposição legal ou contratual.

Parágrafo único. Na hipótese de o ordenador de despesas informar que não há adequação com a Lei Orçamentária Anual ou compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **cabará ao órgão central de planejamento e orçamento avaliar a possibilidade de se promover ajustes em tais instrumentos de planejamento, de modo a atender à solicitação.** (grifo nosso)

**JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS**

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS - Matr. 0174865-3, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa**, em 13/05/2019, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22201280** código CRC= **1E05B54C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22201280



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Orçamento

Despacho SEI-GDF SEFP/SAORC

Brasília-DF, 13 de maio de 2019

**À SUOP/SAORC,**

**URGENTE**

De ordem do Secretário-Adjunto de Orçamento, encaminhe-se os autos para análise nos termos do despacho SAGA/SEFP (22201280).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE - Matr.1431172-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 13/05/2019, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22246787** código CRC= **02CCBCB5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22246787



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Orçamento

Despacho SEI-GDF SEFP/SAORC

Brasília-DF, 13 de maio de 2019

**À SUTES/SEFP,**

De ordem do Secretário-Adjunto de Orçamento, encaminhe-se os autos para que essa Unidade verifique se há necessidade de nova análise, no tocante ao aspecto financeiro, tendo em vista os termos do despacho SAGA/SEFP (22201280).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE - Matr.1431172-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 13/05/2019, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22248100** código CRC= **9BE07347**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento

Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho SEI-GDF SEFP/SPLAN/SUOP

Brasília-DF, 13 de maio de 2019

À CPOR,

De ordem, encaminho o presente processo, nos termos requeridos pela SAGA/SEFP (22201280), com pedido de reanálise, conforme abaixo:

"Em face do exposto, solicitamos reanálise da solicitação em voga, levando em conta o novo quantitativo apresentado pela SEJUS, bem como o disposto no parágrafo único do art. 5º do [Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011](#), *in verbis*:

Art. 5º O ordenador de despesas responderá por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, caso proponha a compensação dos efeitos financeiros com despesas que não possam ser reduzidas por disposição legal ou contratual.

Parágrafo único. Na hipótese de o ordenador de despesas informar que não há adequação com a Lei Orçamentária Anual ou compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **cabará ao órgão central de planejamento e orçamento avaliar a possibilidade de se promover ajustes em tais instrumentos de planejamento, de modo a atender à solicitação.** (grifo nosso)"

MARCO GOULART

Assessor SUOP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO PINTO GOULART - Matr.0040015-7, Auditor(a) de Controle Interno**, em 13/05/2019, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22253556)  
verificador= **22253556** código CRC= **05CECDD6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1.000 - CEP 70075-900 - DF

3966-6151



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Orçamento Público

Coordenação de Programação Orçamentária

Despacho SEI-GDF SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR

Brasília-DF, 13 de maio de 2019

À DIPROT,

Para análise.

Atenciosamente,

**SABRINA GABETO SOARES**

Coordenadora de Programação Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA GABETO SOARES - Matr.0187347-4, Coordenador(a) de Programação Orçamentária**, em 13/05/2019, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22260261** código CRC= **38E0240A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1.000 - CEP 70075-901 - DF

3966-6392

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22260261



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Orçamento Público

Coordenação de Programação Orçamentária

Nota Técnica SEI-GDF n.º 12/2019 - SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR

Brasília-DF, 15 de maio de 2019

**Interessado:** Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF

**Referência:** Processo: 00417-00036126/2018-40

**Demanda:** Trata o presente processo de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal versando sobre nomeação de 60 (sessenta) candidatos, sendo 33 (trinta e três) para o cargo de Agente Socioeducativo, 9 (nove) para Especialista Socioeducativo e 18 (dezoito) para Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Viável

Integralmente

Parcialmente

**Instrumento:**

Nota de Dotação

Portaria

Decreto

Lei

**Manifestação da SUOP:**

De acordo com o Decreto Minuta (22119516), posteriormente retificado pelo Decreto (MINUTA) feito pela SUGEP (22161703), a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal solicita a nomeação de 60 (sessenta) candidatos, sendo 33 (trinta e três) para o cargo de Agente Socioeducativo, 9 (nove) para Especialista Socioeducativo e 18 (dezoito) para Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Contudo, é importante destacar que no Ofício 420 (22124980) a unidade se refere à nomeação de 180 candidatos da Carreira Socioeducativa, bem como na Planilha do Impacto Orçamentário e Financeiro (22057417), no Despacho SEJUS/SUAG/DIGEP/DEREF (22057495) e no Despacho SEJUS/SUAG (22120190). Dessa forma, não é possível saber ao certo se a unidade está pleiteando a quantidade anteriormente solicitada de 180 vagas novamente ou se reduziu o pleito para 60 vagas da Carreira Socioeducativa.

**Considerando o entendimento da SUGEP (22161756) de solicitação de 60 vagas, a presente análise considerará essa quantia como a solicitada.**

Além disso, a unidade informa no Despacho SEJUS/SUAG (22120190) que *“Em seguida, após agenda entre o Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Justiça e Cidadania Distrito Federal, definiu-se que seriam autorizadas 180 nomeações para a Carreira Socioeducativa, das 485 anteriormente solicitadas, oportunidade na qual fora encaminhado o levantamento das necessidades imediatas a compor o chamamento, distribuídos nos cargos retratados no Demonstrativo (21550663), a fim de garantir o funcionamento com eficácia e eficiência do serviço desenvolvido nesta Pasta.”* Contudo, uma possível autorização para nomeação depende de todo o procedimento demandado e documentação comprobatória determinada no Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, que estabelece normas para o controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

É importante ressaltar que o presente processo já foi objeto de análise por esta Diretoria no ano de 2018, por meio de Parecer Técnico nº 123/2018 – SEPLAG/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC (14302519). Naquele momento, a unidade pleiteava a autorização de nomeação de 485 candidatos, sendo 288 Agentes Socioeducativos, 96 Técnicos Socioeducativos e 161 Especialistas Socioeducativos. A **conclusão foi pela inviabilidade do pleito** tendo em vista os seguintes fatores: não constava nos autos declaração de que haveria dotação específica suficiente para comportar a despesa, bem como o compromisso de considerar o impacto nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes; além disso, havia um déficit orçamentário de pessoal projetado para a unidade, na ordem de R\$ 9,1 milhões e previsão de déficit orçamentário de pessoal no orçamento global do GDF no montante aproximado de R\$ 63.9 milhões para o exercício de 2018; o aumento das despesas decorrentes das nomeações não era compatível com a LDO 2018 e com a LOA 2018 e não foi comprovado que as nomeações não impactariam as metas de resultados fiscais, conforme o art. 17 da LRF.

Depois retornou, já neste exercício, com o pleito, mas solicitando autorização para nomeação de 180 (cento e oitenta) servidores, dividida em três etapas (21550663 e 21550933), para o cargo de Agente Socioeducativo (117 vagas), Especialista Socioeducativo (26 vagas) e Técnico Socioeducativo (37 vagas), objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015. Na ocasião, houve nova manifestação da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras da SAGA/SEFP, acompanhado da Nota Técnica SEI-GDF n.º 20/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (Doc-Sei 20289233) e Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989), informando a alteração do quantitativo de candidatos a serem nomeados. Ou seja, a solicitação da unidade para o ano de 2019 também era inicialmente de 485 nomeações, porém o quantitativo foi alterado para 180 nomeações por meio do Ofício SEI-GDF nº 351/2019 (21550933) e Demonstrativo SEI-GDF-SEJUS/GAB (21550663).

Assim, no dia 03/05/2019, foi objeto de análise por esta Diretoria por meio do Parecer Técnico 27 (21809187), com a seguinte conclusão:

**“Desta forma, considerando que a despesa de pessoal da unidade apresenta déficit, a despesa geral de pessoal do GDF aumentou consideravelmente e as projeções apontam para um grande déficit orçamentário, a ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, a ausência de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, a ausência de declaração de que vai considerar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, além do cenário desfavorável para o orçamento e as finanças do GDF, esta diretoria entende que o atendimento da demanda ora analisada é inviável.”**

Destaca-se, também, que a Subsecretaria do Tesouro, por meio da Nota Técnica nº 23/2019 (21896412), se manifestou desfavorável ao atendimento ao pleito naquele momento.

Agora retorna os autos para a **reanálise da proposta, mas para nomeação de 60 (sessenta) candidatos, sendo 33 (trinta e três) para o cargo de Agente Socioeducativo, 9 (nove) para Especialista Socioeducativo e 18 (dezoito) para Técnico Socioeducativo**, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015. Destaca-se que o processo já foi objeto de reanálise pela SUGEP (22161756), a qual se manifestou parcialmente favorável a demanda, devido insuficiência de dotação específica para a despesa prevista e pela falta de compromisso em considerar a proposta orçamentária nos exercícios subsequente.

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (inciso I do art. 16 da LRF, e inciso I do art. 4º do Decreto 33.234, de 29/09/2011)**

A Gerência de Registro Financeiro da Diretoria de Gestão de Pessoas da SEJUS, por meio de Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (22057417), informa impacto financeiro para o ano de 2019 e os dois anos subsequentes - (2020 e 2021) referente ao quantitativo de 180 nomeações. **Porém, após a redução do quantitativo, não foi identificada outra Planilha feita pela unidade, no que se refere à estimativa dos impactos orçamentários e financeiros referente ao novo quantitativo (60 nomeações).**

A Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras da SAGA/SEFP, por meio do Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (22161756) informa que a unidade não elaborou a estimativa de impacto financeiro. Dessa forma, a SAGA/SEFP elaborou o novo impacto orçamentário e financeiro considerando o quantitativo de nomeação de 60 candidatos a Carreira Socioeducativa, conforme quadro abaixo:

- a. **“R\$ 4.187.354,51** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para o exercício 2019, **a contar de maio.**
- b. **R\$ 6.546.754,31** (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), para o exercício 2020;
- c. **R\$ 6.663.678,06** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos), para o exercício 2021.”

**Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (inciso II do art. 16 da LRF; inciso IX do art. 4º e art. 10º do Decreto 33.234, de 29/09/2011; e § 1º do art. 169 da Constituição Federal de 1988)**

Consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que não há recursos orçamentários suficientes para a solicitação proposta (22120190). Ademais, **não há declaração** por parte do ordenador de despesa de que a solicitação está compatível com o Plano Plurianual 2016/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO 2019. Ademais, **não declarou o compromisso de considerar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes**, conforme o disposto no art. 16 da LRF e inciso VII, do art. 2º do Decreto 33.234, de 29/09/11.

**Compatibilidade do pleito com a LDO (Art. 10, inciso I do Decreto nº 33.234/2011) e o Plano Plurianual – PPA de 2016/2019, Lei nº 5.602/2015.**

A Diretoria de Concursos Públicos – DICON, na Nota Técnica nº 28/2019 (22161756), declara:

**“O anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, (20280845), que trata das despesas de pessoal autorizadas, previu o gasto com as nomeações, para a Carreira Socioeducativa, da seguinte forma:**

- I. **Especialista Socioeducativo - 320 nomeações;**
- II. **Atendente de Reintegração Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) - 1351 nomeações;**
- III. **Técnico Socioeducativo - 400 nomeações.**

**Cumprir informar que não houveram nomeações para o cargo em tela, portanto todas as vagas previstas na LDO/2019 estão disponíveis.”**

**Em consulta ao Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO 2019, verifica-se que há autorização para provimento dos cargos pleiteados, conforme quadro abaixo:**

| DISCRIMINAÇÃO  | PROVIMENTO                               |               | VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO, <sup>(1)</sup> |             |             |
|--|--|---------------|--|-------------|-------------|
|  | CARGOS EFETIVOS                          | QUANT. CARGOS | 2019   | 2020        | 2021        |
|  |  |               |  |             |             |
| <b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES<sup>(2)</sup></b> |  |               |  |             |             |
| 2.10 - Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude - SECRIANÇA   |  | 2071          | 184.098.519  | 214.115.095 | 218.177.275 |
| 2.10.1 - Concursos (*) (**)  | Especialista Socioeducativo              | 320           | 35.365.995   | 41.573.107  | 42.518.716  |
| 2.10.2 - Concursos (*) (**)  | Atendente de Reintegração Socioeducativo | 1351          | 112.996.964  | 135.211.828 | 137.638.159 |
| 2.10.3 - Concursos (*) (**)  | Técnico Socioeducativo                   | 400           | 35.735.560   | 37.330.160  | 38.020.400  |

Segue abaixo as informações do Parecer Técnico nº 27 (21809187) reiteradas quanto aos seguintes tópicos: **Da Situação Orçamentária da Unidade e demais Unidades do GDF, Informações sobre o impacto nas metas fiscais do governo e limite de gastos de pessoal ativo frente à RCL e Limite de Gastos de Pessoal e Encargos Sociais em relação à RCL.**

#### Da Situação Orçamentária da Unidade e demais Unidades do GDF

A Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários – COMAE/SUOP elaborou uma projeção de pessoal especificamente para SEJUS e demais UO's (20683371) e também para o orçamento geral do GDF (20683325), anexadas ao Processo SEI nº 00040-00003221/2019-17, conforme Planilhas a seguir:

#### Extração em 25/03/2019

| UO  | 2019               | PROJEÇÃO 1               | SALDO 1     |
|---|--------------------|--------------------------|-------------|
|   | Dotação Autorizada | MÉDIA 12 ÚLT. MESES LIQ. |             |
| 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL | 311.874.504        | 327.337.990              | -15.463.486 |

#### PROJEÇÃO GERAL DO DF

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                         | DOTAÇÃO AUTORIZADA    | REALIZADO (liq.)   |                      | Projetado (mar a dez/2019) | TOTAL 2019 (realiz+proj) | SALDO              |
|--|-----------------------|--------------------|----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|
|  |                       | Dez 2018 (*)       | jan a fev/19         |                            |                          |                    |
| <b>LEGISLATIVO</b>                             | <b>703.559.659</b>    | <b>223.463</b>     | <b>99.759.977</b>    | <b>501.510.876</b>         | <b>601.270.853</b>       | <b>102.288.806</b> |
| <b>EXECUTIVO</b>                               | <b>20.831.243.383</b> | <b>782.327.425</b> | <b>3.316.571.340</b> | <b>17.200.650.840</b>      | <b>20.517.222.180</b>    | <b>314.021.203</b> |
| SEC. EDUCAÇÃO + FUNDEB + IPREV Educação + FCDF | 8.239.486.186         | 392.896.527        | 1.227.160.197        | 6.578.976.772              | 7.806.136.969            | 433.349.217        |
| FUNDO DE SAÚDE + IPREV Saúde + FCDF            | 5.492.034.834         | 389.396.321        | 999.990.927          | 5.035.965.512              | 6.035.956.439            | -543.921.605       |
| IPREV (excluindo educação e saúde)             | 2.304.758.565         | 0                  | 375.404.078          | 1.884.326.435              | 2.259.730.513            | 45.028.052         |
| DEMAIS UNIDADES                                | 4.794.963.798         | 34.577             | 714.016.138          | 3.701.382.121              | 4.415.398.259            | 379.565.539        |
| <b>TOTAL EXECUTIVO + LEGISLATIVO</b>           | <b>21.534.803.042</b> | <b>782.550.888</b> | <b>3.416.331.317</b> | <b>17.702.161.716</b>      | <b>21.118.493.033</b>    | <b>416.310.009</b> |

GND = 1, TODAS AS FTES DE RECURSOS

(\*) coluna demonstrativa. Valores constam da coluna de janeiro/2019

(\*\*) projetado tem por base a média dos 12 últimos meses

|                            | DOTAÇÃO AUTORIZADA    | TOTAL 2019 (realiz+proj) | Saldo da projeção de pessoal |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------|
| (+) PESSOAL 2019 (a)       | 21.534.803.042        | 21.118.493.033           | 416.310.009                  |
| (-) FCDF (EDUC+SAUDE) (b)  | 6.225.520.111         | 6.225.520.111            | 0                            |
| (-) IPREV (UO = 19213) (c) | 4.490.020.802         | 4.987.884.100            | -497.863.298                 |
| <b>TOTAL (a-b-c)</b>       | <b>10.819.262.129</b> | <b>9.905.088.823</b>     | <b>-81.553.289</b>           |

Conforme valores apresentados, a unidade conta com **déficit de R\$ 15.463.486,00**. Ademais, a unidade declara (18966227 e 22120190) que não possui recursos orçamentários suficientes para a solicitação proposta. Portanto, estima-se que os recursos previstos para 2019 não serão suficientes para atender as despesas de pessoal atuais no decorrer do ano. Da mesma forma, eventuais nomeações que forem decorrentes do concurso almejado pela unidade também não poderiam ser atendidas pelo orçamento da unidade.

A despeito de haver atualmente dotação em programa de trabalho destinado à novas nomeações que pode ser usada para cobrir tal aumento de despesa, sob a ótica da **despesa global de pessoal do DF**, incluindo a despesa do Legislativo e Executivo, no quadro resumo, ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, que não podem ser destinados a cobertura de outras despesas, verifica-se um **déficit da ordem de R\$ 81,5 milhões**.

Há de se considerar, ainda, que este resultado está influenciado pela compensação de saldos entre unidades, inclusive aqueles que decorrem de fontes específicas e/ou vinculadas, não passíveis de remanejamento para atendimento de despesas fora da unidade ou do objeto a que se destinam. Convém ressaltar que a presente projeção não reflete qualquer previsão de aumento de despesa de pessoal que venha a ser atendido a partir do mês de fevereiro.

Deve-se observar ainda, neste quesito em específico, as demandas concorrentes que tramitam na SEFP, devendo as nomeações já autorizadas serem consideradas para fins de controle da expansão da despesa de pessoal. Tramita nesta Secretaria Adjunta, além deste processo, por exemplo, os de nºs 00080-0005675/2019-75 e 0080-00035072/2019-06, que trata do cronograma de nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos para a SEE/DF, do reajuste dos valores das Funções Gratificadas Escolares – FGE de Diretor e Vice-Diretor em 15% e da criação de Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica, respectivamente, cujo impacto total para o exercício

de 2019 é de R\$ 90.313.911,88, entre outros processos.

Além do déficit já exposto em grupo 1, cabe ressaltar que o GDF conta com déficit projetado de aproximadamente R\$ 1 bilhão em despesas correntes de caráter continuado, ou seja, despesas que possivelmente serão realizadas sem o devido empenho transformando-se em DEA para o ano seguinte.

Desta forma, considerando que a despesa de pessoal da unidade supera o montante orçamentário a ela atribuído na LOA-2019 e considerando ainda que as projeções da despesa geral de pessoal do GDF apontam para um déficit orçamentário, esta Diretoria entente que o atendimento da demanda ora analisada ampliará sobremaneira o déficit fiscal do estado, agravando o risco de inadimplência da folha já existente.

**Informações sobre o impacto nas metas fiscais do governo e limite de gastos de pessoal ativo frente à RCL (Art. 10, inciso II do Decreto nº 33.234/2011)**

**Metas Fiscais fixadas na LDO para o Exercício de 2019 (disponibilizado no sítio da SEPLAG).**

Convém esclarecer que a meta de resultado primário estabelecido no Anexo II da LDO 2019 (Lei nº 6.216, de 17.08.2018), é deficitária, conforme quadro abaixo:

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
(LRF, Art. 4º, §1º)  
**METAS ANUAIS**

*R\$ milhares*

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2019                  |                  |                        |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------|------------------------|
|                                     | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante  | % RCL (a/RCL) x<br>100 |
| Receita Total                       | 25.749.682            | 24.737.902       | 113,209                |
| Receitas Primárias (I)              | 24.191.520            | 23.240.965       | 106,358                |
| Despesa Total                       | 25.749.682            | 24.737.902       | 113,209                |
| Despesas Primárias (II)             | 24.990.608            | 24.008.654       | 109,871                |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | <b>(799.088)</b>      | <b>(767.689)</b> | <b>(3,513)</b>         |
| Resultado Nominal                   | <b>(494.960)</b>      | <b>(475.512)</b> | <b>(2,176)</b>         |
| Dívida Pública Consolidada          | 9.386.046             | 9.017.241        | 41,266                 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 8.476.123             | 8.143.071        | 37,265                 |

De acordo com o §2º do art. 17 da LRF, qualquer aumento de despesa (despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC) só não afetará a meta de resultados fiscais prevista na LDO, inclusive nos períodos seguintes, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. Consequentemente, o atendimento da demanda só não trará repercussão para as metas fiscais se os recursos para sua cobertura já estiverem contidos nos montantes previstos para o grupo de despesa na meta fiscal ou provirem de remanejamentos de outros grupos de despesas a título de compensação, como exige a LRF.

Ainda, segundo esse dispositivo, os atos que criarem ou aumentarem as DOCC devem vir acompanhado da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais. E, analisando os autos do processo, não se verificou essa comprovação. Diante disso, cabe ressaltar o que prescreve o § 5 do art. 17 da LRF: “§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.”

Além do déficit de pessoal já exposto anteriormente e da ausência de comprovação de que a despesa não afetará as metas dos resultados fiscais, cabe ressaltar que o Governo do Distrito Federal enfrenta um momento crítico. Conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2019 – SEFP/SUTES/CFCDF (21663244), a Subsecretaria do Tesouro faz uma análise do impacto orçamentário-financeiro no Tesouro Nacional em decorrência da publicação do Acórdão TCU nº 684/2019. Assim, declara, conforme transcrito abaixo:

*“Importante salientar que o impacto anual, na monta aproximada de R\$ 680 milhões, traria graves prejuízos ao Distrito Federal, podendo gerar, inclusive, interrupção de importantes serviços públicos. O desequilíbrio nas finanças do Tesouro Distrital é patente, conforme quadro abaixo extraído do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (RGF) 2016-2018:*

| Ano  | Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - recursos vinculados e não vinculados – Em R\$ milhão | Resultado Primário do Poder Executivo (RREO) – Em R\$ milhão |
|------|--|--|
| 2016 | -1.024,90  | -686,1   |
| 2017 | -912,2   | -974,8   |
| 2018 | -946,3   | -527,7   |

No que concerne à determinação do item 9.7.1, que trata do ressarcimento ao Tesouro Nacional dos valores repassados ao Distrito Federal, a título de IRRF, desde janeiro de 2003, apresentamos, a seguir, quadro que demonstra o montante, sem as correções aplicáveis, que ingressou nos cofres distritais:

### Consolidação do IRRF Ingressado no Tesouro

| ANO          | SEGURANÇA PÚBLICA       |
|--------------|-------------------------|
| 2003         | 134.858.628,19          |
| 2004         | 150.561.126,94          |
| 2005         | 180.815.661,51          |
| 2006         | 232.860.359,18          |
| 2007         | 299.848.145,13          |
| 2008         | 391.802.900,73          |
| 2009         | 381.113.988,63          |
| 2010         | 425.965.237,55          |
| 2011         | 449.425.406,37          |
| 2012         | 501.274.124,82          |
| 2013         | 545.022.966,95          |
| 2014         | 553.562.868,53          |
| 2015         | 649.365.796,46          |
| 2016         | 673.845.188,74          |
| 2017         | 698.086.434,99          |
| 2018         | 706.521.716,36          |
| 2019         | 170.996.133,90          |
| <b>TOTAL</b> | <b>7.145.926.684,98</b> |

Fonte: SIAFI WEB (funcionalidade CONDH - documento folha)

Nesse sentido, é importante alertar a possibilidade futura de frustração de receitas, tendo em vista Acórdão TCU nº 684/2019, o que impacta diretamente o equilíbrio das contas do GDF.

Além das informações reiteradas anteriormente, é importante alertar e transcrever parte da Nota Técnica nº 23/2019 (21896412) emitida pela SEFP/SUTES no presente processo, conforme abaixo:

*“A projeção de receita prevista na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6254, 09.01.2019), no montante de R\$ 27,7 bilhões é afetada pelo elevado volume de despesas inscritas em restos a pagar, de R\$ 2,3 bilhões (8,3% das receitas previstas para 2019), e ainda pelo volume financeiro a descoberto de mais de R\$ 900 milhões, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 3º quadrimestre de 2018, publicado na Edição do DODF nº 021, de 30/01/2019.*

*Em razão deste fato, o Decreto n. 39.662/19, que estabeleceu a Programação Orçamentária e Financeira para 2019, além de fixar um contingenciamento por frustração da receita de R\$ 31 milhões, ainda fixou um contingenciamento de R\$ 568,7 milhões voltado ao pagamento de restos a pagar, com o intuito de equacionar orçamento e financeiro ao longo dos próximos quatro anos de Governo (proc. Sei 00040-00066989/2018-11).”*

Desta forma, considerando a ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, além do cenário desfavorável para o orçamento e as finanças do GDF, esta Diretoria mantém seu entendimento de que o atendimento do pleito agrava o risco fiscal.

**Limite de Gastos de Pessoal e Encargos Sociais em relação à RCL (demonstrativo elaborado pela SUCON/SEF, publicado no DODF até o 30º dia após o encerramento dos quadrimestres e disponibilizado no sítio da SEFP)**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|-------------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 21.742.563.018,85       |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 33.595.109,43           |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)   | 21.708.967.909,42       |                        |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)</b>   | <b>9.435.402.642,46</b> | <b>43,46</b>           |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 10.637.394.275,62       | 49,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           | 10.105.524.561,84       | 46,55                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                            | 9.573.654.848,05        | 44,10                  |

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contribuições SEF-DF e SIAFI-MF/UNIAO  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Foram considerados na apuração dos valores de ativos, inativos e pensionistas, custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF e executados no SIAFI, os programas de trabalho 09845090300QN0053, 09845090300Q20053, 28845090300NR0053, 28845090300NS0053, 288450903009T0053, 28845090303120053 e 28846090309HB0053.

O índice oficial do limite de despesa de pessoal extraído do demonstrativo da despesa de pessoal relativo ao 3º trimestre de 2018, integrante do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, apresenta o percentual da despesa de pessoal do Poder Executivo em relação a RCL em 43,46%. A previsão para 2019 constante do Projeto de Lei Orçamentária é de 43,90%.

Desta forma, entende-se que a proposta de nomeação de candidatos para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, repercutirá no índice acima citado, em razão da SUGEP demonstrar o impacto orçamentário e financeiro ao Distrito Federal. Assim, entende-se que a repercussão referente às nomeações propostas não deve ser avaliada de forma isolada. É necessário considerar as demais demandas de aumento de despesa de pessoal, de forma que a totalidade atendida não venha exceder o limite prudencial (46,55%) imposto pela LRF.

### Do Embasamento Legal

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
3. Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 – LDO 2019.
4. Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 – LOA 2019.
5. Decreto nº Decreto 33.234, de 29/09/2011.

### Das Conclusões e Recomendações

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente orçamentário, seguem as conclusões:

- A unidade encaminhou a proposta de nomeação de 60 candidatos para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo. Contudo, não inseriu nos autos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, omissão esta que foi suprida pela SUGEP na nota 22161756, conforme estatui o inciso I do art. 16 da LRF nº 101/2000, tampouco informou que a demanda tem adequação com o Plano Plurianual - 2015-2019, Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, e demais dispositivos exigidos no art. 16 da LRF. Ademais, não há declaração de compromisso de considerar o impacto na proposta orçamentária nos exercícios subsequentes. **Desta forma, recomendamos que o ordenador da pasta insira declaração que faça referência ao PPA e ao impacto em exercícios subsequentes de forma a sanear o processo quanto à tais exigências, sem necessidade de retorno à esta pasta à posteriori.**

- No que se refere à compatibilidade com a LDO-2019, consta no Anexo IV, autorização para provimento de 320 cargos para Especialista Socioeducativo, 1351 cargos de Atendente de Reintegração Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) e 400 cargos de Técnico Socioeducativo. Contudo, em relação à LOA-2019, conforme a projeção das despesas de pessoal para o ano de 2019, a unidade se encontra com déficit de R\$ 15.463.486,00 e a despesa global de pessoal do DF, incluindo a despesa do Legislativo e Executivo, ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, conta com um déficit da ordem de R\$ 81,5 milhões.

Assim, considerando:

- a. que a despesa de pessoal da unidade supera o montante orçamentário a ela atribuído na LOA-2019;
- b. que as projeções da despesa geral de pessoal do GDF apontam para déficit orçamentário, situação ainda mais grave quando analisadas as projeções para despesas correntes de caráter continuado;
- c. a necessidade de compensação para que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais;
- d. a ausência de declaração do ordenador de despesa se comprometendo em lançar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes;

#### Esta Subsecretaria:

- a. recomenda a inclusão, pelo ordenador de despesa, de declaração de que tais nomeações se adequam ao PPA e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes;
- b. recomenda que a realização de novas nomeações e consequente aumento de despesas de pessoal, que ampliarão o déficit projetado degradando a situação fiscal do governo, sejam compensadas com redução de outras despesas ou aumento de receita conforme preceitua a LRF.

- Sugere-se o envio dos autos ao Órgão Central de Administração financeira para emissão de novo parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à RCL do governo; o impacto da proposta nas metas fiscais previstas na LDO; e sobre a disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito, em conformidade com o art. 11, do Decreto nº 33.234/2011.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA GABETO SOARES - Matr.0187347-4**, Coordenador(a) de Programação Orçamentária, em 15/05/2019, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 15/05/2019, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22375750** código CRC= **A9FB0E2E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1.000 - CEP 70075-901 - DF

3966-6392



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Fazenda

Despacho SEI-GDF SEFP/SAF

Brasília-DF, 15 de maio de 2019

**À SUTES,**

**Ref.: Ofício 420 (22124980) - Nomeações para a Carreira Socioeducativa,**

Trata-se de minuta de decreto apresentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, acerca da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Em atenção às Despacho SEFP/SAORC, 22248100, encaminhe-se os autos para que essa Unidade verifique se há necessidade de nova análise, no tocante ao aspecto financeiro, tendo em vista os termos da Nota Técnica SEI-GDF n.º 28/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON, 22161756, que conta com a nomeação agora de apenas 60 (sessenta) candidatos.

**Marcelo Ribeiro Alvim**

Secretário - Adjunto de Fazenda - SEFP/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RIBEIRO ALVIM - Matr.0033630-0, Secretário(a) Adjunto(a) de Fazenda**, em 16/05/2019, às 21:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22379274** código CRC= **410547FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QUADRA 02 BLOCO A - ED. VALE DO RIO DOCE - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

33128338/8015/8437/8298

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22379274



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria do Tesouro

Memorando SEI-GDF Nº 241/2019 - SEFP/SUTES

Brasília-DF, 16 de maio de 2019

PARA: SAGA/SEFP

Trata-se de solicitação de autorização para a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 420/2019 - SEJUS/GAB (22124980). O presente processo já foi objeto de análise nos termos do Decreto n. 33.234/2011, manifestando-se sobre o pleito os órgãos centrais de gestão de pessoas (20289233), de planejamento e orçamento (21809187) e de administração financeira (21896412), concluindo-se pela sua inviabilidade da demanda.

Os autos retornaram para reanálise tendo em vista a redução do quantitativo de nomeações solicitadas, de 180 (cento e oitenta) para 60 (sessenta) candidatos aprovados, conforme Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA (22201280). A demanda foi objeto de nova análise pelos órgãos centrais de gestão de pessoas (22161756) e de planejamento e orçamento (22375750). Dos novos pronunciamentos dessas unidades destacamos:

Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Memorando SEI-GDF Nº 1939/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP)

[...]

a) o dispêndio com a nomeação de 60 candidatos será na ordem de R\$ 4.187.354,51 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de maio de 2019; R\$ 6.546.754,31 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para ano de 2020; R\$ 6.663.678,06 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) para o ano de 2021;

b) há cargos vagos na carreira em apreço;

c) há previsão no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;

d) **Declaração do Ordenador de Despesa informando não haver disponibilidade orçamentária.**

[...]

Subsecretaria de Orçamento Público (Nota Técnica SEI-GDF n.º 12/2019 - SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR)

[...]

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente orçamentário, seguem as conclusões:

- A unidade encaminhou a proposta de nomeação de 60 candidatos para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo. Contudo, não inseriu nos autos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, omissão esta que foi suprida pela SUGEP na

nota 22161756, conforme estatui o inciso I do art. 16 da LRF nº 101/2000, tampouco informou que a demanda tem adequação com o Plano Plurianual - 2015-2019, Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, e demais dispositivos exigidos no art. 16 da LRF. Ademais, não há declaração de compromisso de considerar o impacto na proposta orçamentária nos exercícios subsequentes. Desta forma, recomendamos que o ordenador da pasta insira declaração que faça referência ao PPA e ao impacto em exercícios subsequentes de forma a sanear o processo quanto à tais exigências, sem necessidade de retorno à esta pasta à posteriori.

- No que se refere à compatibilidade com a LDO-2019, consta no Anexo IV, autorização para provimento de 320 cargos para Especialista Socioeducativo, 1351 cargos de Atendente de Reintegração Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) e 400 cargos de Técnico Socioeducativo. Contudo, em relação à LOA-2019, conforme a projeção das despesas de pessoal para o ano de 2019, a unidade se encontra com déficit de R\$ 15.463.486,00 e a despesa global de pessoal do DF, incluindo a despesa do Legislativo e Executivo, ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, conta com um déficit da ordem de R\$ 81,5 milhões.

Assim, considerando:

- a. **que a despesa de pessoal da unidade supera o montante orçamentário a ela atribuído na LOA-2019;**
- b. **que as projeções da despesa geral de pessoal do GDF apontam para déficit orçamentário**, situação ainda mais grave quando analisadas as projeções para despesas correntes de caráter continuado;
- c. a necessidade de compensação para que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais;
- d. a ausência de declaração do ordenador de despesa se comprometendo em lançar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes;

Esta Subsecretaria:

- a. **recomenda a inclusão, pelo ordenador de despesa, de declaração de que tais nomeações se adequam ao PPA** e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes;
- b. **recomenda que a realização de novas nomeações e consequente aumento de despesas de pessoal**, que ampliarão o déficit projetado degradando a situação fiscal do governo, **sejam compensadas com redução de outras despesas ou aumento de receita conforme preceitua a LRF.** (grifo nosso)

[...]

Desta forma, diante do exposto, uma vez que os recursos financeiros estatais estão atrelados ao Orçamento Público, ratificamos a análise anteriormente realizada por esta Subsecretaria - Nota Técnica SEI-GDF n.º 23/2019 - SEFP/SUTES (21896412), de inviabilidade do pleito até que os apontamentos apresentados sejam sanados e seja apresentada fonte de financiamento para a despesa pleiteada, caso em que a SUTES ajustará em seu fluxo financeiro o desembolso demandado.

Atenciosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 16/05/2019, às 21:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22414466)  
verificador= **22414466** código CRC= **A5CFB8A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-11º ANDAR SALA 1101 - CEP 70075-900 - DF

3312-5812

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22414466



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento Orçamentário e Financeiro

Diretoria de Acompanhamento Orçamentário

Despacho SEI-GDF SEJUS/UNIORFI/COORPLAN/DIACOMP

Brasília-DF, 17 de maio de 2019

**À SUAG,**

Tendo em vista a solicitação de autorização para a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015 Ofício SEI-GDF Nº 420/2019 - SEJUS/GAB (22124980) e Conforme recomendações do Memorando SEI-GDF Nº 241/2019 - SEFP/SUTES 22414466, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania se compromete em incluir esta demanda na elaboração do Plano Plurianual de 2020 à 2023 e na proposta orçamentária.

**GABRIELA CORREIA BRITO**

**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**De acordo,**

**EDSON SAMPAIO DE SOUZA**

**UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SAMPAIO DE SOUZA - Matr.0243549-7, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 17/05/2019, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA CORREIA BRITO - Matr.0221282-X, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22477693** código CRC= **7C8E8C4D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

